



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino fundamental, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Riscos encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Nos termos do Artigo 32 Inciso II letra “a” do Decreto Municipal nº 100/2025 e da Consulta nº 1102289/TCEMG, que conferem à Administração discricionariedade para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se que, para os fins destes autos, a aquisição em questão é de baixa complexidade, sendo prescindível a elaboração de ETP.
- Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal).

Ressalta-se que todas as informações necessárias e suficientes para demonstrar o interesse público, a regularidade processual e a segurança jurídica da contratação encontram-se registradas nos documentos que instruem este processo.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ETP

A aquisição ora pretendida caracteriza-se como contratação de baixa complexidade, pelos seguintes fundamentos:

a) Objeto comum e padronizado:

Trata-se de aquisição de bem permanente de natureza comum no mercado (veículo tipo Van), cujas especificações técnicas são amplamente conhecidas, usuais e disponíveis no mercado nacional, não demandando estudos técnicos aprofundados ou análises de viabilidade complexas.

b) Baixo valor estimado e contratação de execução única

A contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) unidade de bem permanente, com entrega em parcela única, não se enquadrando na categoria de "grande vulto" ou "alta complexidade" que justificaria a elaboração de ETP detalhado.

c) Riscos comuns e de fácil identificação

Os riscos associados à presente contratação (atraso na entrega, não conformidade técnica, inadimplência contratual) são de natureza comum e já estão contemplados nas cláusulas contratuais padrão do Município, nas sanções administrativas previstas em lei e nas exigências de habilitação e qualificação técnica do licitante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

d) Suficiência do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Considerando os fundamentos acima, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência anexos ao processo contêm informações suficientes para a adequada instrução do processo licitatório, delimitação do objeto, especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação, obrigações das partes e estimativa de preços, não havendo necessidade de elaboração de estudos adicionais.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando:

A baixa complexidade do objeto;

A natureza comum do bem a ser adquirido;

A suficiência das informações constantes no DFD e no Termo de Referência;

OPINO pela DISPENSA de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Gerenciamento de Riscos para a presente contratação, devendo o processo seguir instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência.

Campestre/MG, 21 de outubro de 2026.

VINÍCIOS
HENRIQUE SILVA
BRUNO:0865939
4623

Assinado de forma digital
por VINÍCIOS HENRIQUE
SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.10.21 10:47:41
-03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação

RONEY DIAS DA
SILVA
JUNIOR:8905099165
3

Assinado de forma digital
por RONEY DIAS DA SILVA
JUNIOR:89050991653
Dados: 2026.10.21
10:57:47 -03'00'

Roney Dias da Silva Júnior
Secretário Municipal de Transportes